MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriados municipais os dias 21 de Março, em comemoração a "emancipação Politico-Administrativa do Município", 19 de Agosto em comemoração ao "Dia do Lavrador Municipal", e 20 de Novembro em comemoração ao "Dia da Consciência Negra", sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 26 de novembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 50/2018.

As datas comemorativas tem lugar de destaque na nossa cultura, trazendo atos passados que marcaram a história, merecendo comemoração e respeito por parte dos entes federados, visto isso, o Município de Barra do Turvo, tem em sua historia três importantes datas mencionadas no art. 1º do presente PL, datas que devem ser instituídas como feriado municipal.

Além de respeito às datas estabelecidas, essa normatização trás segurança ao comercio local, onde previamente poderão organizar as datas de funcionamento.

Explanado isso solicito a devida apreciação e aprovação do PL em curso.

Município de Barra do Turvo/ SP, 26 de novembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL